



ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ALTERA O ANEXO CONSOLIDADO DO PROJETO DE LEI Nº. 031/2025, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de Emenda Modificativa nº 01 apresentada ao Projeto de Lei nº 031/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Buriti – MA para o exercício financeiro de 2026. A proposta legislativa visa alterar o Anexo Consolidado do Projeto de Lei, com o objetivo de incluir dotação específica destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Aquicultura – SEMAPA, visando ao fortalecimento da produção agrícola local, bem como promover as devidas deduções compensatórias em outras rubricas orçamentárias.

Passa-se à análise da matéria.

O Projeto de Lei nº 031/2025, ao tratar da previsão orçamentária anual, possui natureza autorizativa e constitui instrumento de planejamento governamental indispensável para a execução das políticas públicas. A Emenda Modificativa ora examinada inclui acréscimos orçamentários no valor total de R\$ 1.000.000,00, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Aquicultura – SEMAPA. Os referidos recursos serão destinados ao fomento da agricultura, acrescentando verbas nas classificações econômicas indicadas e, simultaneamente, promove deduções equivalentes, mantendo o equilíbrio fiscal.

Sob o prisma legal, a iniciativa encontra respaldo no art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, aplicável aos municípios por simetria, que permite ao Poder Legislativo apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, desde que respeitados os requisitos de compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, principalmente, com a exigência de indicação de recursos para compensação, o que se verifica no caso concreto.

Do ponto de vista técnico, a emenda não altera a estrutura administrativa nem cria despesas novas sem previsão de cobertura, uma vez que procede à realocação de recursos já existentes, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Dessa forma, preserva-se a regularidade financeira e o equilíbrio contábil do orçamento anual.

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

No âmbito constitucional, a proposição não apresenta vícios, pois respeita a autonomia municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público, ao destinar recursos a uma área estratégica para o desenvolvimento econômico local.

Em análise formal e material, observa-se que a presente Emenda cumpre as exigências regimentais da Câmara Municipal de Buriti/MA, não havendo afronta a normas constitucionais, legais, financeiras ou orçamentárias vigentes. A redistribuição orçamentária está devidamente identificada, matematicamente equilibrada e tecnicamente justificada.

Desta feita, considerando todo o exposto, exara-se parecer pela aprovação da Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 031/2025 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Buriti para o exercício financeiro de 2026.

Este é o parecer.

À alta apreciação dos nobres vereadores

Buriti – MA, 19 de novembro de 2025.

Andrei Furtado Alves
Andrei Furtado Alves

Procurador Geral Legislativo

Portaria nº 081/2025

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

07.509.201/0001-68